



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

## Lei nº 162/88

De 03 de novembro de 1988.

**EMENTA:** ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989.

O Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1989, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em CR\$ 1.282.500.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Oitenta e dois Milhões e Quinhentos mil Cruzados) e fixa a DESPESA em Igual Importância.

**Art. 2º** - A RECEITA se construirá mediante a arrecadação prevista pela legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

1.Receita Tributaria .....	CR\$ 11.800.000,00
2.Receita Patrimonial.....	CR\$ 21.450.000,00
3.Receita Correntes.....	CR\$ 834.300.000,00
4.Outras Receitas Correntes.....	CR\$ 14.950.000,00
Sub-Total.....	CR\$ 882.500.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

1.Operação de Créditos .....	CR\$ 250.000.000,00
2. Alienação de Bens .....	CR\$ 25.000.000,00
3.Transferência de Capital.....	CR\$ 95.000.000,00
4.Outras Receitas de Capital.....	CR\$ 30.000.000,00
Sub-Total.....	CR\$ 400.000.000,00
Total Geral.....	CR\$ 1.282.500.000,00

**Art. 3º** - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do programa de Trabalho por Funções, órgãos e Categorias Econômicas, Segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

### A- DESPESA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

#### 3.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1- Despesas de custeio.....	CR\$ 229.870.000,00
3.2 – Transferência Correntes.....	CR\$ 73.360.000,00

#### 4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 – Investimentos.....	CR\$ 962.870.000,00
4.2 – Inversões Financeiras.....	CR\$ 8.000.000,00
4.3 – Transferência de Capital.....	CR\$ 8.400.000,00
Sub-Total.....	CR\$ 979.270.000,00
Total Geral.....	CR\$ 1.282.500.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

## B – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativa .....	CR\$ 22.100.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	CR\$ 202.750.000,00
04 – Agricultura.....	CR\$ 59.000.000,00
05 – Comunicação.....	CR\$ 35.000.000,00
08 – Educação e Cultura.....	CR\$ 285.370.000,00
09 – Energia e Recursos Minerais.....	CR\$ 18.000.000,00
10 – Habitação e Urbanismo.....	CR\$ 269.400.000,00
11 – Indústria, Comércio e serviços.....	CR\$ 10.000.000,00
13 – Saúde e Saneamento.....	CR\$ 225.500.000,00
15 – Assistência e Previdência.....	CR\$ 57.780.000,00
16 – Transporte.....	CR\$ 97.600.000,00
Total Geral.....	CR\$ 1.282.500.000,00

## C – DESPESAS POR ORGÃOS

1.1 - Poder Legislativo.....	CR\$ 22.500.000,00
2.1 – Poder Executivo.....	CR\$ 68.000.000,00
3.1 – Departamento de Finanças.....	CR\$ 87.000.000,00
4.1 – Departamento de Educação e Cultura.....	CR\$ 145.370.000,00
5.1 – Departamento de Saúde e Bem Estar.....	CR\$ 138.130.000,00
6.1- Departamento de Obras e Viação.....	CR\$ 821.500.000,00
Total Geral.....	CR\$ 1.282.500.000,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos humanos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1989.

II – Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.

**Art. 5º** - Esta lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro 1989, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sanharó, em 03 de novembro de 1988.

VALDEMIR AQUINO DE FREITAS  
PREFEITO